HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO NO COMÉRCIO 2026

sincomerciarios.org.br

SINCOMERCIÁRIOS
sindicato dos comerciários
da região de Itapeva

Municipios de (SP): Bom Sucesso de Itararé, Barão de Antonina, Coronel Macedo, Itaporanga, Itararé, Riversul e Taguaí.

JANEIRO

HORÁRIO DE TRABALHO NO COMÉRCIO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
				1 Confrat. universal	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

FEVEREIRO

HORÁRIO DE TRABALHO NO COMÉRCIO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17 Carnaval	18 *Taguaí	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

MARÇO

HORÁRIO DE TRABALHO NO COMÉRCIO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
1	2	3	4	5	6 *Itaporanga	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21 *Cel. Macedo *B. de Anotina
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

ABRIL

HORÁRIO DE TRABALHO NO COMÉRCIO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			1	2	3 Sexta-feira Santa	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21 Tiradentes	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

MAIO

HORÁRIO DE TRABALHO NO COMÉRCIO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
					1 Dia do Trabalho	2
3	4	5	6	7	8 8h às 20h	9 8h às 20h Vésp. dia das mães
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22 *Taguaí	23
24 31	25	26	27	28	29	30

JUNHO

HORÁRIO DE TRABALHO NO COMÉRCIO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
	1	2	3	4 Corpus Christi	5	6
7	8	9	10	11 8h às 21h Vésp. dia dos namorados	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24 *Itaporanga *B. Suc. Itararé	25	26	27
28	29	30				

Este calendário informa os horários especiais permitidos para o trabalho de comerciários nos municípios indicados, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026. Os horários especiais de vésperas de datas comemorativas já estão previstos neste calendário e são permitidos **desde que a empresa possua Certificado de Adesão e/ou REPIS, a ser solicitado em sincomerciarios.org.br/certificados**. O trabalho em domingos, feriados nacionais, estaduais ou municipais identificados com (*) somente é permitido mediante formalização prévia junto aos sindicatos patronal e laboral, com antecedência, por meio do site sincomerciarios.org.br/acordos, estando sujeito a adicionais legais e concessão de folgas. Este calendário não substitui a jornada individual de trabalho, devendo a empresa observar a CCT, a CLT e a legislação vigente quanto a limites de jornada, horas extras, intervalos e descanso semanal.